



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Casa de Saúde Santa Izabel - Gerência Administrativa - Serviço de Gestão de Pessoas

ERRATA

Betim, 02 de fevereiro de 2021.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CASA DE SAUDE SANTA IZABEL
LOCALIDADE: BETIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO FHEMIG N.º 14/2021**

ERRATA N° 01

O diretor da Casa de Saúde Santa Izabel, retifica os seguintes itens do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2021 - CSSI:

ONDE SE LÊ:

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CSSI, nas funções de: Médico Clínico, Médico Dermatologista, Farmacêutico, Técnico em Enfermagem.

LEIA-SE:

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – CSSI, nas funções de: Médico Clínico, Médico Dermatologista, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico, Técnico em Enfermagem.

ONDE SE LÊ:

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 01 de fevereiro de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 12 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições terão início a partir das 14h00min (quatorze horas) do dia 02 de fevereiro de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 15 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

9.2.2 - FARMACEUTICO (AREA DE ATUAÇÃO:FARMÁCIA HOSPITALAR)

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FARMACIA | PONTOS |
|--|--------|
|--|--------|

| | |
|---|------------|
| Curso com carga horária até 20 horas* | 0,5 |
| Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas* | 1,0 |
| Curso com carga horária acima de 40 horas | 1,5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 3,0 |

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

| TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO POR TITULO |
|-------------------------|--|----------------------|
| DOUTORADO | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada. | 5,0 |
| MESTRADO | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada. | 4,0 |
| ESPECIALIZAÇÃO | Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu nas áreas de Farmacologia, Farmácia Hospitalar, Farmácia e Saúde Pública, Ciências Farmacêuticas Epidemiologia, Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada. | 3,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 12,0 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. | |
|---|--|------------------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| | 1 (um) | 2,5 |
| | 2 (dois) | 5,0 |
| | 3 (três) | 7,5 |
| EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACEUTICO HOSPITALAR | 4 (quatro) | 10,0 |
| | | |

| | | |
|---|-----------|-------------|
| | 5 (cinco) | 12,5 |
| | 6 (seis) | 15,0 |
| | 7 (sete) | 17,5 |
| | 8 (oito) | 20,0 |
| | 9 (nove) | 22,5 |
| | 10 (dez) | 25,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 25,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA | | 40,0 pontos |

LEIA-SE:

9.2.2 - Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico

| PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ANALISES CLINICAS | PONTOS |
|---|------------|
| Curso com carga horária até 20 horas* | 0,5 |
| Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas* | 1,0 |
| Curso com carga horária acima de 40 horas | 1,5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 3,0 |

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

| TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO POR TITULO |
|-----------|--|----------------------|
| DOUTORADO | Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada. | 5,0 |
| MESTRADO | Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada. | 4,0 |

| | | |
|------------------|--|------|
| ESPECIALIZAÇÃO | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu nas áreas de Análise Clínicas com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada. | 3,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 12,0 |

| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS | Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. | |
|--|---|-------------|
| | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| | 1 (um) | 2,5 |
| | 2 (dois) | 5,0 |
| | 3 (três) | 7,5 |
| EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO | 4 (quatro) | 10,0 |
| | 5 (cinco) | 12,5 |
| | 6 (seis) | 15,0 |
| | 7 (sete) | 17,5 |
| | 8 (oito) | 20,0 |
| | 9 (nove) | 22,5 |
| | 10 (dez) | 25,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 25,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA | | 40,0 pontos |

ONDE SE LÊ:

10.1 - Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

| | | | |
|-------|-----------------------|--------|---|
| Cargo | Carga Horária Semanal | Função | Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista |
|-------|-----------------------|--------|---|

| | | | |
|--------|------|--------------|-------------------------------------|
| AGAS I | 40HS | Farmacêutico | 1° ao 10° classificados na 1ª Etapa |
|--------|------|--------------|-------------------------------------|

LEIA-SE:

10.1 - Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Função | Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista |
|--------|-----------------------|--|---|
| AGAS I | 40HS | Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico | 1° ao 10° classificados na 1ª Etapa |

ONDE SE LÊ:

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Nível/Grau | Carga Horária/Semanal | Função | Quantitativo de Vagas |
|-------|------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| AGAS | I/A | 40 hs | Farmacêutico | 2 |

LEIA-SE:

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Nível/Grau | Carga Horária/Semanal | Função | Quantitativo de Vagas |
|-------|------------|-----------------------|--|-----------------------|
| AGAS | I/A | 40 hs | Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico | 2 |

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

| Cargo | Função | Nível/Grau | Requisito de investidura |
|-------|---|------------|---|
| AGAS | FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR) | I / A | Curso de graduação de nível superior em Farmácia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. |

LEIA-SE:**ANEXO II -QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA**

| Cargo | Função | Nível/Grau | Requisito de investidura |
|-------|---|------------|---|
| AGAS | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO | I / A | Diploma de graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais OU diploma de graduação em Biomedicina , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação. |

ONDE SE LÊ:**ANEXO III****Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento, item:****1.2.1 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico (área de atuação: Farmácia Hospitalar):**

- 1.2.1.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.2.1.2- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.2.1.3- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.2.1.4- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.2.1.5- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.2.1.6- Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.2.1.7- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.2.1.8- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 1.2.1.9- Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.2.1.10- Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico hospitalares;
- 1.2.1.11- Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.2.1.12- Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 1.2.1.13- Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;

- 1.2.1.14- Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 1.2.1.15- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.2.1.16- Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.2.1.17- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.2.1.18- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando os na sua execução;
- 1.2.1.19- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 1.2.1.20- Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;1.2.1.21- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

LEIA-SE:

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento, item:

1.2 - São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I funções: Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

1.2.1 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico:

- 1.2.1.1 Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.2.1.2 Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;
- 1.2.1.3 Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;
- 1.2.1.4 Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;
- 1.2.1.5 Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente; • Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.2.1.6 Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos; • Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.2.1.7 Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
- 1.2.1.8 Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.2.1.9 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.2.1.10 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.2.1.11 Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.2.1.12 Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivos laudos;
- 1.2.1.13 Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;

1.2.1.14 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Fabricio Giarola Oliveira
Diretor Geral da Casa de Saúde Santa Izabel



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Giarola Oliveira, Diretor(a)**, em 02/02/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24952679** e o código CRC **E CDCAC5D**.

Casa de Saúde Santa Izabel - Gerência Administrativa - Serviço de Gestão de Pessoas - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - RUA OLAVO BILAC, 113 - Bairro COLONIA SANTA IZABEL - CEP 32641-302 - Betim - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0004789/2021-23

SEI nº 24952679